

AVULSO NÃO
PUBLICADO
PROPOSIÇÃO
DE PLENÁRIO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.442-A, DE 2015

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil)

Institui a "Semana Nacional de Enfrentamento aos Homicídios de Jovens" e o dia 26 de julho como a data nacional de enfrentamento aos homicídios; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relatora: DEP. LAURA CARNEIRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- Parecer da relatora
- Complementação de voto
- Emendas oferecidas pela relatora (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. Fica instituída a “Semana Nacional de Enfrentamento aos Homicídios de Jovens” a ser celebrada no período que compreender o dia 26 de julho, em que será comemorado a data nacional de enfrentamento aos homicídios com os seguintes objetivos:

§ 1º promover debates, palestras e outros eventos com especialistas que esclareçam sobre os tipos de prevenções.

§ 2º estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na busca por prevenções e na diminuição dos homicídios.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade chamar a atenção de todos e debater de forma mais clara a guerra não declarada contra a população jovem. A indicação do dia 26 de julho faz jus a Chacina de Acari, como ficou conhecida, ocorrida um julho de 1990, quando onze jovens, dentre elas sete menores, moradores da favela do Acari no Rio de Janeiro, causando comoção Nacional.

As mães dos desaparecidos começaram uma busca por seus filhos e por justiça, e ficaram conhecidas como as Mães de Acari (local onde a maioria dos sequestrados morava). O inquérito, que recebeu nova data em 1998, sob o número 07/98 na Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense está aberto e sem progressos até os dias atuais.

Segundo o sociólogo Júlio Jacobo da Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais, cerca de 170 mil pessoas foram mortas nos 12 maiores conflitos no globo entre 2004 e 2007. No Brasil, mais de 200 mil perderam a vida somente entre 2008 e 2011.

Isto tudo sem que o país viva "disputas territoriais, movimentos emancipatórios, guerras civis, enfrentamentos religiosos, raciais ou étnicos, conflitos de fronteira ou atos terroristas", lembra o levantamento.

Há dois anos - época dos últimos dados disponíveis - foram registradas mais de 50 mil mortes, o que confere ao Brasil uma taxa de 27,1 homicídios para

cada 100 mil brasileiros. Desse total, cerca de 40% (18 mil pessoas) eram jovens entre 15 e 24 anos.

Torna-se necessário que seja instituída a semana nacional Enfrentamento aos Homicídios de Jovens para que, estas ações ajudem a diminuir a cultura da violência caracterizada pelo hábito de resolver conflitos por meio da agressão, a certeza da impunidade e a indiferença da sociedade com o grande número de mortes estão entre as causas do fenômeno.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2015.

Deputado REGINALDO LOPES
Presidente

Deputada ROSÂNGELA GOMES
Relatora

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei - PL nº 2442, de 2015, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI destinada a apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil pretende instituir a “Semana Nacional de Enfretamento ao Homicídio de Jovens” e o dia 26 de julho como data nacional de enfrentamento aos homicídios.

O objetivo de se estabelecer essa data nacional, segundo consta nos §§ 1º e 2º do art. 1º, é: a) promover debates, palestras e outros eventos com especialistas que esclareçam sobre os tipos de prevenções; e b) estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na busca de prevenções e na diminuição dos homicídios.

Em sua justificativa, a Autora afirma que: a) a finalidade deste PL é chamar a atenção de todos e debater de forma mais clara a guerra não declarada contra a população jovem; b) a indicação do dia 26 de julho é uma referência à Chacina de Acari, ocorrida em julho de 1990, quando desapareceram 11 jovens, dentre eles 7 menores, todos moradores da favela do Acari, no Rio de Janeiro; c) o inquérito para apurar essa Chacina encontra-se em aberto e sem

progressos até os dias atuais; d) a taxas de homicídios no Brasil são altíssimas, sendo que grande parte das vítimas são jovens entre 15 e 24 anos; e e) a instituição da Semana Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens é necessária a fim de que ações possam contribuir para a diminuição da cultura da violência.

O Projeto - apresentado em 16.7.2015 - foi distribuído às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (mérito) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD), em regime de tramitação ordinária e sujeito à apreciação do Plenário.

Em 5.11.2015, a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado designou esta Deputada como relatora.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, em seu art. 32, inciso XVI, alínea “d”, cumpre a esta Comissão permanente pronunciar-se acerca do mérito de assuntos relativos à segurança pública interna e seus órgãos institucionais.

O presente Projeto de Lei pretende a instituição da “Semana Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens”, bem como a instituição do dia 26 de julho como a data nacional de enfrentamento aos homicídios. O objetivo do estabelecimento dessa data é promover debates, palestras e outros eventos que esclareçam sobre as formas de prevenção, além de estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na busca de prevenções e na diminuição dos homicídios.

Nosso País vive, hoje, um momento crítico em relação às taxas de homicídio. Segundo o 9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública¹, apenas no ano de 2014, cerca de 60 mil pessoas foram assassinadas, o que representa mais de 28 homicídios para cada 100 mil habitantes. Vale destacar que, de acordo com a Organização das Nações Unidas – ONU, há uma epidemia de assassinatos em

¹ Site: http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2015.retificado.pdf. Acessado em 30.11.2015.

determinada localidade quando as taxas de homicídio ultrapassam o número de 10 para cada 100 mil habitantes.

Sobre o assunto, o Diretor da Open Society Foundations para a América Latina e Caribe, Sr. Pedro Abramovay, afirma que há uma indiferença em relação a essas mortes porque as vítimas são “invisíveis”, pois, na maioria, pobres, negras e jovens:

Em 2014, em nenhum país do mundo, sem guerra declarada, mais seres humanos mataram outros seres humanos do que no Brasil. Quase 60.000 pessoas foram assassinadas em nosso país.

Comparações à exaustão com guerras e tragédias (perdemos em 2014 o mesmo que os EUA em toda a Guerra do Vietnam) já foram feitas e, mesmo assim, não parecemos conseguir incluir o tema dos homicídios no centro da agenda política brasileira.

Governos de todos os níveis, sociedade civil organizada, imprensa parecem tratar o tema com atenção mediana diante do tamanho do nosso problema.

A única explicação razoável para essa epidemia de indiferença diante do horror é o fato de que os mortos são invisíveis. São quase todos pobres, são em grande parte negros e jovens.

Nesse sentido, é fundamental que se consiga visibilizar o invisível, que se fure o bloqueio do silêncio cômodo frente a uma quantidade inaceitável de mortes.

Ressalta-se, por fim, que, segundo o “Mapa da Violência 2014: Jovens do Brasil”², os homicídios são hoje a principal causa de morte de jovens de 15 a 29 anos no Brasil, e atingem especialmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. Mais da metade dos 56.337 mortos por homicídios, em 2012, no Brasil, eram jovens (30.072, equivalente a 53,37%), dos quais 77,0% negros (pretos e pardos) e 93,30% do sexo masculino.

Nesse contexto, o estabelecimento de uma “Semana Nacional de Enfrentamento de Homicídio de Jovens” e de uma data nacional de

² Site: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil.pdf. Acessado em 30.11.2015.

enfrentamento ao homicídio chamaria atenção à causa. Ademais, as ações de prevenção, de debate e de estímulo a políticas públicas que auxiliem a população de baixa renda, conforme já previsto nos §§ 1º e 2º do art. 1º do presente Projeto de Lei, podem contribuir - e muito – na redução dos inaceitáveis índices de homicídio que o Brasil atualmente apresenta.

Assim, com fundamento na argumentação exposta, vota-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 2442, de 2015.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2015.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
Relatora

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião ordinária da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, realizada no dia 18 de maio deste ano, na discussão do Parecer do Projeto de Lei nº 2.442, de 2015, diversos Deputados apresentaram contribuições. Os seguintes Parlamentares fizeram uso da palavra: Alberto Fraga, Capitão Augusto, Subtenente Gonzaga, Alexandre Leite, Silas Freire, Jair Bolsonaro e Reginaldo Lopes.

O Deputado Capitão Augusto alegou que o foco da Semana Nacional que se pretende instituir deveria ser de homicídios em geral e não apenas de homicídios de jovens, tendo em vista que há outros segmentos da sociedade que também são vítimas de homicídios. Ele citou o alto índice de vitimização de policiais enfrentado no Brasil. Essa argumentação foi seguida pelo Deputado Alberto Fraga em suas intervenções.

Os Deputados Alexandre Leite e Jair Bolsonaro fizeram ponderações contrárias ao Projeto, e os Deputados Subtenente Gonzaga, Silas Freire e Reginaldo Lopes - o qual foi Presidente da CPI autora da proposição - argumentaram a favor da proposta da maneira como foi apresentada.

Diante da validade e da importância dos argumentos, as sugestões foram prontamente acatadas pela relatoria e pela Comissão. Assim, elaboramos uma emenda no sentido de alterar a redação da ementa e outra para o *caput* do art. 1º do PL nº 2.442, de 2015, a fim de que seja instituída a “Semana Nacional de Enfrentamento de Homicídios, em Especial de Jovens”, ao invés da “Semana Nacional de Enfrentamento de Homicídios de Jovens”.

Em razão do exposto, ficou decidido que o nosso voto seria pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.442, de 2015, com as emendas anexas.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora

EMENDA N° 1

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 2.442, de 2015, a seguinte redação:

“Institui a ‘Semana Nacional de Enfrentamento ao Homicídio, em Especial de Jovens’, e o dia 26 de julho como a data nacional de enfrentamento aos homicídios.” (NR)

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora

EMENDA N° 2

Dê-se ao “caput” do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.442, de 2015, a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituída a ‘Semana Nacional de Enfrentamento

aos Homicídios, em Especial de Jovens', a ser celebrada no período que compreender o dia 26 de julho, em que será comemorado a data nacional de enfrentamento aos homicídios com os seguintes objetivos:

§ 1º
 § 2º" (NR).

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação, com emendas, do Projeto de Lei nº 2.442/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Laura Carneiro, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alexandre Baldy - Presidente; Ezequiel Teixeira, Alberto Fraga e Aluisio Mendes - Vice-Presidentes; Alexandre Leite, Capitão Augusto, Delegado Éder Mauro, Delegado Edson Moreira, Eduardo Bolsonaro, Gilberto Nascimento, Gonzaga Patriota, Keiko Ota, Laudívio Carvalho, Moroni Torgan, Paulo Freire, Reginaldo Lopes, Rocha, Ronaldo Martins e Subtenente Gonzaga - Titulares; Ademir Camilo, Arnaldo Faria de Sá, Cabo Daciolo, Carlos Henrique Gaguim, Delegado Waldir, Jair Bolsonaro, Laura Carneiro, Lincoln Portela, Major Olímpio, Marcos Reatgeui, Ronaldo Benedet e Silas Freire - Suplentes.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputado ALEXANDRE BALDY
Presidente

EMENDA Nº 1, de 2016, ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.442, DE 2015.

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 2.442, de 2015, a seguinte redação:

"Institui a 'Semana Nacional de Enfrentamento ao Homicídio, em Especial de Jovens', e o dia 26 de julho como a data nacional de enfrentamento aos homicídios." (NR)

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputado ALEXANDRE BALDY
Presidente

**EMENDA Nº 2, de 2016,
ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.442, DE 2015.**

Dê-se ao “caput” do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.442, de 2015, a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituída a ‘Semana Nacional de Enfrentamento aos Homicídios, em Especial de Jovens’, a ser celebrada no período que compreender o dia 26 de julho, em que será comemorado a data nacional de enfrentamento aos homicídios com os seguintes objetivos:

§ 1º

§ 2º” (NR).

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputado ALEXANDRE BALDY
Presidente

FIM DO DOCUMENTO